



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

EDITAL 001/2022

ANÁLISE DE CURRÍCULO

SELEÇÃO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Secretária, Sra. Mariléia Aparecida Batista Martins, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização de natureza voluntária para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

1. OBJETIVO:

1.1 – Seleção de Assistente de Alfabetização no âmbito do Programa **TEMPO DE APRENDER**, para o ano de 2022;

2. DO OBJETO:

2.1 – O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

2.2 – São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

3. DA SELEÇÃO:

3.1 – A seleção destina-se ao preenchimento, inicialmente, de 02 (DUAS) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Monte Belo - MG, a serem distribuídas em 08 (OITO) turmas na Escola Municipal Coronel João Evangelista dos Anjos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I – Deverá ter experiência em alfabetização, podendo ser desde o professor formado, como estudante de Pedagogia ou de Magistério em nível médio em formação.

II – Maiores de 18 anos.

III – Disposição para realizar o Curso obrigatório Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

IV – Ter disponibilidade de horário para atuar na escola, no período matutino e/ou vespertino.

V - Não possuir vínculo como servidor público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

4.2 – A seleção dos Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Belo – MG, com a participação de uma Comissão Avaliadora, mediante análise de currículo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES:

5.1 – O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador na Unidade Escolar, considerando os critérios estabelecidos na Resolução Nº 06 de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

5.2 – Os atendimentos de cada Assistente à escola não vulnerável, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

5.3 – Considera-se o apoio dos Assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

5.4 – O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.5 – São atribuições do assistente de alfabetização:

- Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador e especialista da educação básica;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, realizar anotações diárias sobre conteúdos trabalhados e frequência dos alunos;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Participar de formações ofertadas pela Secretaria de Educação, de forma voluntária, mesmo que ultrapassando a carga horária de acompanhamento na escola;
- Realizar o Curso obrigatório Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em um envelope lacrado:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e colada na parte externa, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência atualizado;

IV. Diploma frente e verso (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado ou certificado de conclusão do curso ou Declaração de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

6.4 – As inscrições serão efetuadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação situada à Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, 15, Centro, Monte Belo/MG, onde os candidatos deverão entregar envelope lacrado com a documentação exigida conforme item 6.3 deste Edital.

6.5 – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6 – Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7 – Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição.

6.8 – Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.9 – O próprio candidato deverá se inscrever presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, salvo casos por Procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

7. DA SELEÇÃO:

- 7.1 – A Secretaria Municipal de Educação de Monte Belo instituirá a Comissão Avaliadora dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo.
- 7.2 – A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma, conforme o Anexo II deste edital.
- 7.3 – A nota final do candidato será a soma dos itens expressos no anexo II.
- 7.4 – O resultado será organizado e publicado em mural na Secretaria Municipal de Educação e no painel de entrada da Escola Municipal Coronel João Evangelista dos Anjos.
- 7.5 – É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado.
- 7.6 – Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.
- 7.7 – O candidato que quiser entrar com recurso ao resultado preliminar, deverá comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Monte Belo - MG e registrar de próprio punho o recurso cabível, no dia previsto no cronograma.
- 7.8 – Todos os candidatos classificados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Monte Belo – MG.

8. DA LOTAÇÃO:

- 8.1 – A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção que poderá optar pela vaga em que atuará face o atendimento dos critérios estabelecidos no item 4.1 deste Edital.
- 8.2 – Em caso de desistência será convocado para lotação, o próximo candidato classificado.
- 8.3 – A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação, por escrito sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes de erro no preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

do formulário de inscrição. Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.

8.4 – O candidato classificado que desistir da vaga de Assistente de Alfabetização voluntário, depois de formalizada a aceitação na SME, será eliminado da lista final classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o Programa Tempo de Aprender, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo para alimentação e transporte de R\$ 150,00.

9.2 – Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

9.3 – A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso pelo assistente de alfabetização será assinado na escola de lotação, válido até o final do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado para 2023 conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.4 – O início das atividades do Programa Tempo de Aprender na escola somente ocorrerá após a lotação dos assistentes na mesma.

9.5 – O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, faltas, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

9.7 – Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Monte Belo, 26 de abril de 2022.



Mariléia Aparecida Batista Martins
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26 de abril de 2022	A partir de 16h	Publicado na página da prefeitura.
INSCRIÇÕES	27 a 29 de abril de 2022	De 07h até 17h	Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos – 15, Centro.
RESULTADO PRELIMINAR	04 de maio de 2022	A partir de 16h	Publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Mural da Escola.
RECURSO	05 de maio de 2022	De 07h até 17h	Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos – 15, Centro.
RESULTADO FINAL	09 de maio de 2022	A partir de 16h	Publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Mural da Escola.
CONVOCAÇÃO	12 e 13 de maio de 2022	De 07h até 17h	Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos – 15, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ORDEM	ITENS AVALIADOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de Magistério	5 pontos	5 pontos
2	Declaração de cursista do Curso em Pedagogia	3 pontos por semestre (limitados até 6 semestres)	18 pontos
3	Diploma/Certificado e/ou declaração de conclusão do Curso de Pedagogia/Normal Superior.	20 pontos	20 pontos
4	Pós-graduação na área da educação	7 Pontos (limitado a um certificado)	7 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			32, 0 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

(Colar na parte externa do envelope pardo)

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ NATURALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

CPF: _____

RG: _____

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes à vaga de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender – MEC conforme informações contidas no Edital Nº 01 da Secretaria Municipal de Educação.

Monte Belo, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

ANEXO IV

UNIDADE ESCOLAR, VAGAS (turmas de alfabetização),

A LOTAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO QUE
PODERÁ OPTAR PELA VAGA EM QUE ATUARÁ.

ESCOLA	ENDEREÇO	TURMAS
E. M. CORONEL JOÃO EVANGELISTA DOS ANJOS	Avenida Getúlio Vargas, Nº34	04 turmas 2 manhã e 2 tarde
E. M. CORONEL JOÃO EVANGELISTA DOS ANJOS	Avenida Getúlio Vargas, Nº34	04 turmas 4 tarde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

ANEXO V

**ANÁLISE DO CURRÍCULO DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

ITENS AVALIADOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Magistério	() SIM () NÃO	
Declaração de cursista do Curso em Pedagogia	() SIM () NÃO	
Diploma/Certificado e/ou declaração de conclusão do Curso de Pedagogia.	() SIM () NÃO	
Pós-graduação na área da educação	() SIM () NÃO	
TOTAL DE PONTOS		

Assinatura Membro da Comissão (AVALIADOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO COM BASE NA LEI DO VOLUNTÁRIO (LEI Nº 9.608/98) (Preenchido na Unidade Escolar e arquivado)

_____ (NOME DA ENTIDADE),
situada na _____ (endereço),
inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por
seu _____ (cargo), _____
(nome), doravante denominada ENTIDADE, vem celebrar
com _____ (NOME DO VOLUNTÁRIO),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº
_____, CPF nº _____ residente na
_____ (endereço), denominado/a

VOLUNTÁRIO dos termos do Programa Tempo de Aprender – Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes condições abaixo:

Cláusula 1ª - O objeto do presente Termo que as partes supra qualificadas firmam é o estabelecimento de regras para a atuação do voluntário.

Cláusula 2ª - O voluntário se compromete a auxiliar a entidade no desenvolvimento/implementação das ações do Programa Tempo de Aprender na escola de lotação, bem como participar das formações ofertadas pela Secretaria de Educação e pelo MEC.

Cláusula 3ª - Seu horário de atividade será

(Período do dia e dias da semana que o voluntário estará disponível).

Parágrafo Único – O horário acima estabelecido de pleno acordo entre as partes poderá ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra, de forma a não prejudicar a qualidade do ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

Cláusula 4ª - Poderá o voluntário ser aproveitado em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam os horários compatíveis com a atividade mencionada neste termo de adesão, em sua cláusula 2ª, jamais substituir professor regente.

Cláusula 5ª - O presente instrumento particular tem prazo de duração de__ meses, tendo início em_____e término em_____, podendo, no entanto, ser rescindido antes do prazo mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de_(_____) dias, motivando a decisão.

Cláusula 6ª - Fica eleito de comum acordo, que qualquer desacordo entre as partes, a Secretaria de Educação de Monte Belo - MG será o órgão que dará as providências pertinentes.

Por fim, consciente está o voluntário que o serviço voluntário, conforme Lei Federal nº 9.608, que segue junto a este Termo, "não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim". Estando as partes plenamente de acordo com o acima exposto, subscrevem o presente em vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2022.

(ENTIDADE)

(VOLUNTÁRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
CPF _____ RG _____ candidato à vaga de
Assistente de Alfabetização voluntário nos termos do Programa Tempo de Aprender –
Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, tenho ciência de que deverei participar das
formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e que tais formações
acontecerão no contra turno da atuação efetiva na escola, e que o trabalho é voluntariado
sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Monte Belo - MG.

Monte Belo - MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura